



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2024

RECONHECER ACADEMICAMENTE COMO ATIVIDADE DE FORMAÇÃO CIDADÃ, TÉCNICA E PROFISSIONAL AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS(AS) DISCENTES DA UFPel NAS EQUIPES DE RESGATE E ACOLHIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTAURADO PELO DECRETO ESTADUAL 57.596/2024.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 67, incisos II, V e IX, do Regimento da Universidade Federal de Pelotas,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto N.º 57.596 / Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 100, DE 14 DE MAIO DE 2024, UFPel, que PRORROGOU a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel até o dia 01 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto N.º 6.871/2024 / Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, de 13 de maio de 2024, que institui o estado de calamidade pública em Pelotas.

**CONSIDERANDO** Considerando o Art. 6, da Resolução CNE N.º 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que versa sobre os itens que estruturam a concepção e a prática das diretrizes da Extensão, mais precisamente os itens I, III, IV e V que abordam a formação integral do estudante e o compromisso social das instituições de ensino superior;

**CONSIDERANDO** os enfrentamentos urgentes que foram impostos à nossa comunidade em virtude do estado de calamidade e a pronta resposta que a universidade deve dar para demandas necessárias, levando em conta os princípios da Extensão Universitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer academicamente como atividade de formação cidadã, técnica e profissional as atividades realizadas pelos(as) discentes da UFPel nas equipes de resgate e acolhimento.

**I** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura irá certificar, excepcionalmente, como atividade de extensão a atuação de voluntários nas ações de resgate, acolhimento e enfrentamento às consequências da situação de calamidade pública.

**II** Serão registradas até 20 horas de prática extensionista por semana de atuação junto às equipes de resgate, acolhimento em abrigos e equipes de planejamento de ações e fornecimento de dados ao poder público.

**III** O registro se dará mediante preenchimento, pelo(a) discente, de formulário disponível no link <https://forms.gle/KiBZTN8DK4SUjuHx8>, através do qual irá declarar sua participação nas ações a que se referem este artigo.

**Art. 2º** A presente medida terá validade enquanto perdurar o Decreto de Calamidade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eraldo dos Santos Pinheiro  
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 21/05/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2617292** e o código CRC **8707A963**.